



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Lei Municipal n.1.621/2005

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO E ADITIVO”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação e termo aditivo com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministérios e demais Secretarias do Governo Federal em nome do Município, bem como com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande – CISVALEGRAN, dar recibo de quitação, bem assim, assinar compromisso de prestação de contas, até 31 de dezembro de 2.005.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura, encaminhará cópia do termo de convênio, cooperação, ajuste e aditivos, para conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 10 de janeiro de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL